

CONTRATO N.º 495/2023

TERMO DE CONTRATO PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E GASOLINA) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS”, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Edital que lhe deu origem, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AUTO POSTO 15 DE NOVEMBRO DE MATÃO LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária **AUTO POSTO 15 DE NOVEMBRO DE MATÃO LTDA.**, estabelecida na cidade de Matão, no Estado de São Paulo, a Avenida 15 de Novembro, n.º 1843 – Bairro Alto, CEP: 15.997-074 – Telefone: (16) 3382-2293 – Email: auto.posto15@hotmail.com, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **02.585.098/0001-11** e Inscrição Estadual n.º **441.039.581.119**, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO: A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023**, de 14 de setembro de 2023, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 057/2023**, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E GASOLINA) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO”

PARA DIVERSAS SECRETARIAS", conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Edital.

CLÁUSULA 2ª) DO PRAZO E DA EXECUÇÃO:

2.1 – A execução dos serviços se dará conforme as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/21, artigo 107, desde que exista economicidade para a administração.

2.2 – O fornecimento se dará conforme o Anexo I (Termo de Referência) e nas quantidades estimadas, bem como **com a aplicação do Desconto Oferecido pela contratada na sua Proposta Comercial** que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente da sua transcrição.

2.3 – O referido contrato, classificado como bilateral ou sinalagmático, significa o enlace de duas declarações de vontade contrapostas cujo vínculo acompanha as obrigações e continua a refletir-se no regime da relação contratual durante todo o período de sua execução, cabendo a assunção das responsabilidades tanto por parte da CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

2.4 – A fiscalização dos serviços entregues cabe ao Gestor (diretor do Departamento de Transporte) assim designado pela CONTRATANTE conforme previsto no Edital e seu Anexo I (Termo de Referência).

2.5 – A perfeita entrega dos produtos cabe **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da CONTRATADA.

2.6 – Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de entrega aqui celebrados se quedaram insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE.

2.7 – Caso a CONTRATADA não observe a regra do subitem 2.6, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Oitava e Nona do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª) DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES: Em conformidade com a Proposta de Preços que integra os autos do processo em apreço deverá a empresa CONTRATADA fornecer os produtos relacionados neste Contrato, rigorosamente de acordo com as seguintes estimativas:

Tipo	Quantidade Estimada por mês	Valor Unitário (De acordo com a proposta vencedora após a aplicação do % de Desconto Oferecido sobre a Tabela da ANP)	Valor Mensal	Valor 12 meses
Diesel S10	32.185,67	R\$ 6,21	R\$ 199.868,85	R\$ 2.398.426,20
Diesel S500	3.577,75	R\$ 6,38	R\$ 22.821,26	R\$ 273.855,12
Etanol	7.708,50	R\$ 3,85	R\$ 23.762,20	R\$ 285.146,40
Gasolina	18.682	R\$ 5,90	R\$ 116.389,30	R\$ 1.396.671,60
Total Estimado em 12 meses				R\$ 4.354.099,32
Valor em 60 meses				R\$ 21.770.496,60

3.1 – Os valores da Cláusula Terceira são estimados e durante a execução, esses valores podem variar em razão da referência na Tabela da ANP, todavia deverá sobre esses valores aferidos na Tabela no dia da Medição **ser aplicado o % de Desconto Oferecido pela contratada na sua Proposta Comercial.**

3.2 – O pagamento deverá ocorrer **conforme o item V do Anexo I após atestado pelo** gestor responsável pelo acompanhamento e pela execução do contrato. Decorridos os prazos e não sendo liquidado o débito, proceder-se-á a compensação financeira prevista no tópico seguinte.

3.2 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

3.3 – A contratada deverá apresentar NFE – Nota Fiscal Eletrônica nos termos da lei.

3.4 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: **Banco Sicoob, Agência 4434 e Conta Corrente 5255-8** Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-á a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª) DO REAJUSTE E REEQUÍLIBRIO: Não haverá reajuste e não haverá **Reequilíbrio** do contrato, uma vez que os preços a serem pagos **serão referenciados na tabela da ANP** após aplicado o desconto oferecido pela contratada, **sendo assim considerados suficientes para a execução do contrato, vez que refletem as variações de práticas de preços de mercado no momento da aferição regulados por Agência Oficial (ANP).**

CLAUSULA 5ª) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023**, de 14 de setembro de 2023, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 057/2023**, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 6ª) DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento de 2023, classificada e codificado sob a funcional programática n.º **06.182.0613.2.613**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **701**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3775** e reserva n.º **5609**, de 01/09/2023, da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil – Defesa Civil; funcional programática n.º **06.181.0609.2.609**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **688**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3777** e

reserva n.º **5610**, de 01/09/2023, da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil – Guarda Municipal; funcional programática n.º **06.181.0605.2.605**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **676**, vínculo n.º **01.450.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3778** e reserva n.º **5611**, de 01/09/2023, da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil – Fundo Municipal de Trânsito; funcional programática n.º **06.182.0599.2.599**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **656**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3779** e reserva n.º **5612**, de 01/09/2023, da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil – Departamento de Segurança Pública; funcional programática n.º **15.125.0595.2.595**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **644**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3781** e reserva n.º **5613**, de 01/09/2023, da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Planejamento e Fiscalização de Obras; funcional programática n.º **15.451.0590.2.590**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **630**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3783** e reserva n.º **5614**, de 01/09/2023, da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Gestão Urbanística; funcional programática n.º **27.812.0582.2.582**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **602**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3785** e reserva n.º **5615**, de 01/09/2023, da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude – Departamento de Esportes; funcional programática n.º **15.452.0577.2.577**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **586**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3788** e reserva n.º **5616**, de 01/09/2023, da Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção – Departamento de Manutenção Elétrica e Hidráulica; funcional programática n.º **26.782.0571.2.571**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **573**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3791** e reserva n.º **5617**, de 01/09/2023, da Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção – Departamento de Transportes; funcional programática n.º **15.452.0566.2.566**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **553**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3793** e reserva n.º **5618**, de 01/09/2023, da Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção – Departamento de Manutenção; funcional programática n.º **08.244.0554.2.554**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **505**, vínculo n.º **01.510.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3794** e reserva n.º **5619**, de 01/09/2023, da Secretaria de Desenvolvimento Social – Departamento de Proteção Social; funcional programática n.º **10.305.0546.2.546**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **489**, vínculo n.º **01.303.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3796** e reserva n.º **5620**, de 01/09/2023, da Secretaria de Saúde – Vigilância Epidemiológica; funcional programática n.º **10.304.0541.2.541**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **474**, vínculo n.º **01.303.0000**,

sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3797** e reserva n.º **5621**, de 01/09/2023, da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária; funcional programática n.º **10.302.0536.2.536**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **451**, vínculo n.º **01.302.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3795** e reserva n.º **5622**, de 01/09/2023, da Secretaria de Saúde – Média e Alta Complexidade; funcional programática n.º **10.301.0529.2.529**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **424**, vínculo n.º **01.301.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3792** e reserva n.º **5623**, de 01/09/2023, da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; funcional programática n.º **10.122.0520.520**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **401**, vínculo n.º **01.310.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3790** e reserva n.º **5624**, de 01/09/2023, da Secretaria de Saúde – Departamento de Saúde; funcional programática n.º **10.392.0515.2.515**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **383**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3789** e reserva n.º **5625**, de 01/09/2023, da Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Cultura; funcional programática n.º **12.122.0486.2.486**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **283**, vínculo n.º **01.200.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3787** e reserva n.º **5626**, de 01/09/2023, da Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Educação; funcional programática n.º **04.126.0481.2.481**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **269**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3784** e reserva n.º **5627**, de 01/09/2023, da Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Tecnologia de Informação; funcional programática n.º **04.129.0476.2.476**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **254**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3782** e reserva n.º **5628**, de 01/09/2023, da Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Arrecadação e Administração Tributária; funcional programática n.º **04.128.0467.2.467**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **218**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3780** e reserva n.º **5629**, de 01/09/2023, da Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Gestão de Pessoas; funcional programática n.º **04.122.0461.2.461**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3776** e reserva n.º **5630**, de 01/09/2023, da Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Administração e Projetos; funcional programática n.º **22.661.0451.2.451**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **164**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3774** e reserva n.º **5631**, de 01/09/2023, da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Departamento de Indústria e Comércio; funcional programática n.º **18.541.0445.2.445**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **136**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º

13947/2023, requisição de serviços n.º **3773** e reserva n.º **5632**, de 01/09/2023, da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Departamento de Ambiente Sustentável e Licenciamento; funcional programática n.º **14.422.0437.2.437**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **120**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3745** e reserva n.º **5633**, de 01/09/2023, da Secretaria de Justiça – PROCON; funcional programática n.º **04.122.0422.2.422**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **77**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3743** e reserva n.º **5634**, de 01/09/2023, da Secretaria de Governo – Governo; funcional programática n.º **04.122.0408.2.408**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **38**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3744** e reserva n.º **5635**, de 01/09/2023, do Gabinete do Prefeito – Sub Prefeitura de São Lourenço do Turvo; e funcional programática n.º **04.122.0403.2.403**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **24**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **01**, Processo n.º **13947/2023**, requisição de serviços n.º **3742** e reserva n.º **5636**, de 01/09/2023, do Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito.

6.1 – Caso necessário, para exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

6.2 – Fica aqui consignado a ciência pela contratada, **da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

CLÁUSULA 7ª) DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS: A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Diretor do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Matão no ato do seu recebimento, a quem também compete expedir as autorizações de abastecimento e manutenção dos gastos no sistema de gerenciamento de frotas.

CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES: Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a aplicação deverá observar os procedimentos previstos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 9ª) DA RESCISÃO: Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA 10ª) – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

II – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

III – Caberá à “Contratante” a conferência e fiscalização dos produtos de que trata o presente contrato, através do Diretor do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 11ª) – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Orgânica do Município de Matão.

CLÁUSULA 12ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA 13ª) DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, 29 de setembro de 2023.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ AUTO POSTO 15 DE NOVEMBRO LTDA.
“CONTRATADA”
SR.: DANIEL FACHIN
RG.: 19.813.916 SSP/SP
CPF.: 058.965.238-90

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____